



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito

C.N.P.J. 63.786.990/0001-55

Av. Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

Lei nº 641

de 07 de agosto de 2009

Altera o artigo 3º da Lei nº 626 de 24 de abril de 2009, acrescenta artigos para instituir gratificação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 626 de 24 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º Fica instituída na área da Saúde uma gratificação de incentivo a função de **Médico (40 horas), Médico (20 horas), Enfermeiro (40 horas), Odontólogo PSF (40 horas)**, na área da Assistência Social gratificação de incentivo a função de **Assistente Social (40 horas), Psicólogo (40 horas)**, não pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores deste Município no importe de **R\$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais), **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), respectivamente ”.

Art. 2º A contratação de pessoal nos termos desta Lei será por Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos sob coordenação de Comissão nomeada por Decreto Executivo e cujo trabalho será em conformidade com a natureza e a complexidade do emprego.



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
C.N.P.J. 63.786.990/0001-55
Av. Paraíso 2601 – Setor 01 – CEP 78.959-000 – Vale do Paraíso/RO

Art. 3º O pessoal admitido para os empregos públicos de que trata esta Lei terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT e legislação trabalhista correlata e naquilo em que a Lei não dispuser em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal